

Lei n.º 492

Autoriza recebimento de terrenos em doação e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ibiá por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em doação o terreno de área aproximada de 8.200 m² de propriedade da Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares.

Artigo 2.º - O terreno a que se refere a presente lei está situado a margem do rio Misericórdia com o adro da estiva, onde se acha construída a casa de Bombas elevatórias do novo sistema de abastecimento de água.

Artigo 3.º - A planta em anexo fará parte integrante da presente lei.

Artigo 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiá, 10 de agosto de 1966

108
an) Antônio Barths Mendes de Paiva
Prefeito Municipal

an) Saulo Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal

Registrada e Publicada na secretaria
desta Prefeitura, em 12 de agosto 1966

Saulo Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal